



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª COMPANHIA ANTICARRO
MECANIZADA**

**1ª Edição
2025**

EB20-D-03.134



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª COMPANHIA ANTICARRO MECANIZADA

**1ª Edição
2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.509, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada, orgânica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-03.134), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo 64535.121967/2024-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada, orgânica da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-03.134).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2025.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 16, de 15 de abril de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES.....	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	06
5. ATRIBUIÇÕES.....	12
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	18

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 1ª COMPANHIA ANTICARRO MECANIZADA**1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias para a criação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada (1ª Cia AC Mec).
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
- b. Decreto Legislativo nº 61, de 23 de maio de 2024, que aprova os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).
- c. Portaria nº 1.253- Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- d. Portaria C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a gestão do ciclo de vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-1G-01.018), 3ª edição, 2024.
- e. Portaria-C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.
- f. Portaria-C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.
- g. Portaria nº 1.108-EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.
- h. Portaria – EME/C Ex nº 1.294, de 3 de abril de 2024, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada.
- i. Portaria nº 901-EME/C Ex, de 28 de outubro de 2022, que aprova o Plano de Acolhimento do Míssil Spike LR2 (EB20-P-04.002).
- j. Portaria nº 971-EME/C Ex, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040, 1ª edição, 2023.
- k. Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, que aprova a diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037).
- l. Portaria nº 401-EME, de 6 de setembro de 2017, que aprova as diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054).
- m. Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).
- n. Portaria nº 297-EME, de 9 de novembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.
- o. Portaria nº 647-EME, DE 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (EB20-D-08.052).
- p. Portaria nº 055-EME, de 27 de março de 2014, que trata do Sistema de Simulação do

Exército Brasileiro - SSEB (EB20-D-10.016).

q. Portaria nº 070-COTER/C Ex, de 5 de julho de 2021, que aprova o Manual de Campanha – Brigada de Infantaria Mecanizada (EB70-MC-10.367), Edição Experimental, 2021.

r. Portaria nº 015 - SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª Edição.

s. Portaria nº 445-DGP, de 22 de maio de 2023, que fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o complemento de pessoal das Organizações Militares do Exército.

t. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

u. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à criação da 1ª Companhia Anticarro Mecanizada (1ª Cia AC Mec) e às diversas ações necessárias, diretamente ou indiretamente, para tal, visando efetivar a criação da Organização Militar (OM) com a máxima racionalização possível, particularmente no que se relaciona a investimento e custeio.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a organização e a gestão da criação da 1ª Cia AC Mec.

c. Definir a missão, a organização e os encargos das novas estruturas, após a criação.

d. Identificar os principais atores envolvidos no processo de criação e suas atribuições.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento Estratégico

a) A criação da 1ª Cia AC Mec está inserida no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024-2027), dentro do seguinte desdobramento estratégico:

- Objetivo Estratégico do Exército 1 - Aprimorar a Capacidade de Dissuasão.

- Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional.

- Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas.

- Iniciativa Estratégica 1.1.4.12 – Implantar uma subunidade anticarro em uma brigada mecanizada da Força Terrestre (F Ter).

b) A criação da 1ª Cia AC Mec é citada no PEEx 24-27, estando sob responsabilidade do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), que tem por objetivo transformar as OM de Infantaria Motorizada em Mecanizada e modernizar as OM de Cavalaria Mecanizada, observando as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa (END), atinentes a dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres, e de organizar as Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença. O PEEx 24-27 aponta, ainda, que a Infraestrutura necessária será provida com recursos do Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria (Prg EE Sent Patr).

2) O Estudo de Viabilidade (EV) levado a efeito para a criação da OM em questão, apontou, como uma alternativa, a criação da 1ª Cia AC Mec nas antigas instalações do 39º Batalhão de Infantaria Leve (39º BIL), no Aquartelamento Duque de Caxias, em Osasco-SP, subordinada à 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec).

3) A partir dessa alternativa, os fatores gerais identificados para a criação da 1ª Cia AC Mec foram, em síntese, os seguintes:

a) As OM da 11ª Bda Inf Mec, todas localizadas no Estado de São Paulo, ocupam posição geográfica relativa favorável para emprego em todo território nacional, sendo servida por privilegiada infraestrutura de transportes nos modais rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo.

b) Tais condições, ao favorecer a concentração estratégica e ampliar a capacidade da Grande Unidade (GU) de se fazer presente nas diversas regiões do País, dão outra dimensão à estratégia da dissuasão, facilitando o emprego de seus meios inclusive na Região Norte do País.

c) O universo de recrutamento de pessoal, no que diz respeito a fatores educacionais, e a questões locais relacionadas à ciência e tecnologia facilitam a operação, manutenção e trato em geral com os modernos sistemas de tecnologia avançada.

d) Todos esses aspectos gerais demonstram que a criação da 1ª Cia AC Mec na 11ª Bda Inf Mec contribuirá para uma melhor articulação da Força e, nas próximas revisões da Concepção Estratégica do Exército, integrante da Fase IV do SIPLEx, oferecerá boas possibilidades para sua inclusão como Força de Emprego Estratégico, no próximo ciclo de planejamento.

b. Objetivos do Projeto

1) Gerais

a) Criar a 1ª Cia AC Mec, subordinada à 11ª Bda Inf Mec, com sede em Osasco-SP, e organizada em Cmdo SU, 1 (um) Pel C Ap e 4 (quatro) Pel Msl AC.

b) Incorporar sistemas de armas de Míssil Anticarro (Msl AC) em uso no EB e, ainda, outros sistemas a serem adotados.

c) Aumentar a capacidade de defesa anticarro e o poder de combate da 11ª Bda Inf Mec.

2) Específicos

a) Adequar a infraestrutura física das antigas instalações do 39º BIL, no Aquartelamento Duque de Caxias, em Osasco-SP.

b) Criar as condições necessárias à capacitação, à qualificação e ao treinamento dos recursos humanos para a utilização do Msl AC e seus sistemas.

c) Prover os meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso do Msl AC e seus sistemas.

d) Criar as condições necessárias à integração dos diferentes sistemas componentes do Msl AC, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (cibernética, guerra eletrônica, dentre outros).

e) Reestruturar as funções logísticas da GU para atender à demanda para utilização do Msl AC e seus sistemas.

c. Prioridade do Projeto

A criação da 1ª Cia AC Mec está incluída no PEEEx 24-27 como iniciativa estratégica 1.1.4.12, possuindo elevada prioridade no âmbito da F Ter.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Orientações Iniciais

a) A organização das subunidades anticarro varia conforme o tipo de Brigada. No caso da 11ª Bda Inf Mec, a 1ª Cia AC Mec será organizada em Cmdo, 1 (um) Pel C Ap e 4 (quatro) Pel Msl AC, com mísseis de alcances diferentes.

b) Deverão ser privilegiadas sempre as alternativas que reduzam as necessidades para investimento e custeio, sem comprometimento da vida útil do material. Demandas que não sejam impositivas em um primeiro momento deverão ter suas soluções dimensionadas para o médio e longo prazo, visando a efetivação em circunstâncias mais favoráveis.

c) Quanto à gestão do material, é fundamental que todos os envolvidos no trato com o Msl AC e seus sistemas sejam conscientizados de que se trata de Material de Emprego Militar (MEM) de custo elevado, alta complexidade, com tecnologia atualizada, agregador de capacidades militares importantes e com poder de transformação das OM que o receberá. Tais características impõem que os recursos humanos que operarão o material sejam criteriosamente selecionados, capacitados, acompanhados e exigidos constantemente, evitando eventuais condutas que possam ser relacionadas à negligência, imprudência ou imperícia.

d) Não obstante, há necessidade de proatividade na adoção das ações necessárias, tendo sempre em vista o tempo de maturação exigido pela curva de aprendizagem. Dessa forma, o gerenciamento dos riscos na instrução, focado na preservação do material e do pessoal, será sempre o fator impositivo para as ações, uma vez que os Msl AC e seus sistemas somente serão empregados ao final do longo processo que se inicia.

2) Orientações para as ações relacionadas à capacitação de Oficiais/Praças

a) O Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) ficará encarregado de promover estágios para qualificação dos militares, conforme as orientações emitidas pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), empregando o simulador distribuído pelo Prg EE F Bld.

b) Na escolha dos instruendos a serem matriculados, deve-se observar a permanência na função, bem como a necessidade de se replicar o conhecimento por meio de outros Cursos e Estágios a serem ministrados pelo pessoal capacitado.

c) A 1ª Cia AC Mec também disporá de simulador distribuído pelo Prg EE F Bld, com o intuito de capacitar seu pessoal.

3) Orientações para as ações relacionadas à adequação/construção da infraestrutura necessária

a) Em função das restrições orçamentárias atuais e da disponibilidade das antigas instalações do 39º BIL, o esforço principal, no curto prazo, será voltado à realização de reformas necessárias.

b) Inicialmente, em 2025, será realizada a reforma das antigas instalações da 2ª Cia Fuz L do 39º BIL e das antigas instalações dos ranchos do 39º BIL.

c) A partir de 2025, serão realizados estudos para avaliar a necessidade de reformas nas garagens das antigas instalações do 39º BIL.

d) Em 2028, será iniciada a construção de um novo paiol, no lugar do paiol antigo do 39º BIL, para atender as condições exigidas para armazenamento dos mísseis para a 1ª Cia AC Mec.

4) Orientações para as ações relacionadas à Instrução e Logística

a) A Instrução Individual de Qualificação (IIQ) e o Adestramento, para o ano de 2025, serão desenvolvidos conforme o prescrito para OM mecanizadas, nos moldes da doutrina já padronizada e das lições aprendidas, mediante os ajustes que serão executados pelo Comando de Operações Terrestre (COTER), no que diz respeito aos recursos para instrução, particularmente o Suprimento Classe III.

b) O Comando Logístico (COLOG) buscará reajustar seus planejamentos, considerando os suprimentos de todas as Classes, em particular as classes III (combustível) e V (munição), em função do recebimento dos MEM, de acordo com o calendário de distribuição.

5) Outras condicionantes

a) As ações referentes à implantação da 1ª Cia AC Mec deverão, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas baseadas na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos financeiros, particularmente no tocante à infraestrutura física, bem como para redução das despesas relativas ao apoio administrativo e operacional, que reduzam os custos de manutenção da vida vegetativa das OM.

b) Aproveitar as instalações em uso e existentes, somente realizando adequações e construções de novas dependências/instalações imprescindíveis ao atendimento das novas particularidades.

c) Conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e financeiros.

d) Buscar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando a utilização de militares temporários especialistas e de Prestadores de Tarefa por Tempo Certo, em atividades administrativas, minimizando o emprego de militares vocacionados para a atividade-fim.

e) Para a Gestão Ambiental das Obras, deverá ser seguida a recomendação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no sentido da consulta de um profissional capacitado em temas relacionados à preservação ambiental, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para avaliar a necessidade de elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais necessários nessa fase, tais como: Análise de Impacto Ambiental (AIA), Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Gerenciamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Programa de Gerenciamento de Mão de Obra Local, entre outros, a fim de definir os programas ambientais necessários para medidas de controles aos impactos ambientais.

f) Ressalta-se a recomendação, também da DPIMA, para a importância do cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho durante e após a fase de obras.

g) Ainda na temática da gestão ambiental, observar as demais prescrições da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e quanto, aos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

h) A fim de identificar, com precisão, os riscos envolvidos e as medidas de mitigação, os Planos de Gerenciamento de Riscos deverão observar o que preconiza o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro - EB20-MT-02.001 – e outras normas correlatas em vigor.

i) A movimentação de Praças no âmbito do Comando Militar do Sudeste (CMSE), se for o caso, poderá ser feita através do empenho de claro, conforme previsto no Art. 110 das EB 30-IR-40.001.

j) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa.

k) No que se refere aos militares temporários, irá, conseqüentemente, gerar necessidade de ajustes na distribuição dos Mil Tmpr para o CMSE (Cb/Sd) e 2ª Região Militar (2ª RM) (Of Tmpr e 3º Sgt).

e. Implantação

1) O Estado-Maior do Exército (EME), é o gestor das ações e coordenações necessárias para a criação da 1ª Cia AC Mec, no nível da Alta Administração da Força (ODS/ODOp).

2) O Cmt Mil SE é a Autoridade Patrocinadora (AP).

3) Os encargos diretos para as ações envolvidas na criação da 1ª Cia AC Mec são:

- Gerente do Projeto: Cmt 11ª Bda Inf Mec; e

- Supervisor do Projeto: Comandante do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizada (4º BI Mec).

4) As novas demandas de pessoal para a criação da 1ª Cia AC Mec (cargos previstos no QCP a ser aprovado), se for o caso, somente poderão ser atendidas após análise do EME.

5) A AP gerenciará, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção e adequações das instalações, assim como para a aquisição de outros materiais necessários à criação da 1ª Cia AC Mec.

6) As obras e demais necessidades deverão constar, respectivamente, dos Planos de Descentralização de Recursos, a cargo do EME, e do Plano Básico de Construção, a cargo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do ano em curso e do Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos.

7) O faseamento do Projeto e das ações serão detalhados por ocasião da elaboração dos planos decorrentes da presente Diretriz.

8) As reformas a serem implementadas deverão prever, já no escopo dos projetos, a otimização da Segurança Orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições, em função dos novos sistemas de armas a serem distribuídos.

f. Organização do Projeto

1) Previsão inicial de distribuição dos Msl AC Spike LR2

OM	CIDADE/UF	LANÇADORES	SIMULADORES
4º BI Mec	Osasco-SP	08	01
CI Bld	Santa Maria-RS	02	01
Total		10	02

2) Sequência das Ações Relacionadas à adequação/construção de infraestrutura

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Reforma das antigas instalações da antiga 2ª Cia Fuz L do 39º BIL para a instalação do Núcleo da 1ª Cia AC Mec.	Até DEZ 2025	CRO/2
Reforma das antigas instalações dos ranchos do 39º BIL para a instalação dos simuladores.		
Reforma das garagens das antigas instalações do 39º BIL.	Até DEZ 2027	CRO/2

3) Sequência das Ações Relacionadas à Instrução e Logística

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Aprovação do Programa Padrão para as Instr Indv Básica, de qualificação e Adst	Até DEZ 2025	COTER
Instalação dos simuladores nas antigas instalações dos ranchos do 39º BIL	Até DEZ 2025	COTER e COLOG
Distribuição dos Rcs e Sup necessários, particularmente combustível.	Até DEZ 2025	COTER, COLOG, CMSE, 2ª DE e 11ª Bda Inf Mec
Início da Instr Indv Básica, de qualificação e Adst	2026	11ª Bda Inf Mec

4) Sequência das Demais Ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Criação e ativação do Núcleo da 1ª Cia AC Mec	Até ABR 25	EME/CMSE
Processo de publicação de portaria que reorganiza a 11ª Bda Inf Mec	ABR 25	EME
Remessa ao EME das propostas de QCP da 1ª Cia AC Mec e das OM que terão supressões de cargos, SFC.	Até ABR 25	CMSE
Remessa ao DGP do Plano de Mov Pes para OM Hospedeira (nos cargos ativados do Nu OM)	Até ABR 25	CMSE
Processo de publicação de portaria estabelecendo CODOM para a 1ª Cia AC Mec	Até ABR 25	EME
Estudo da proposta e alteração do QDM/QDMP do 4º BI Mec (OM Hospedeira)	Até MAIO 25	EME
Envio do Plano do Projeto.	Até MAIO 25	Gerente do Projeto
Movimentação de pessoal	Calendário DGP	DGP
Seleção do Cmt 1ª Cia AC Mec	Calendário DGP	DGP
Nomeação do Cmt 1ª Cia AC Mec	Calendário DGP	DGP
Aprovação do QO da 1ª Cia AC Mec	Calendário DGP	COTER
Processo de Aprovação do QO da da 1ª Cia AC Mec	Até JUN 25	COTER
Conclusão dos Processos de Licitação das obras de infraestrutura	JUN 25	CRO/2 e 2ª RM
Elaboração e remessa da proposta de QDM/QDMP da 1ª Cia AC Mec	JUN 25	CMSE
Estudo da proposta e aprovação do QC/QCP da 1ª Cia AC Mec	JUL 25	EME/COTER
Estudo da proposta e aprovação do QDM/QDMP da 1ª Cia AC Mec	AGO 25	EME
Processo de publicação de portaria que vincula a 1ª Cia AC Mec ao 4º BIMec	SET 25	SEF OM/Bda/CMSE
Remessa do relatório de situação do Projeto	DEZ 25	Gerente do Projeto
Ativação da 1ª Cia AC Mec	MAR 26	EME/CMSE
Supressão dos cargos do Nu 1ª Cia AC Mec e aprovação de novo QCP do 4º BI Mec (OM hospedeira)	ABR 26	EME
Conclusão das obras de infraestrutura	2028	Gerente do Projeto/CMSE/CRO 2

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Encaminhamento do relatório final do Projeto.	A partir de 2028	Gerente do Projeto/CMSE
Elaboração das ações de Encerramento do Projeto.	A partir de 2028	Gerente do Projeto

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) A criação da 1ª Cia AC Mec receberá recursos do Orçamento do Exército, através do Prg EE Forças Blindadas e Prg EE Sentinela da Pátria (Tabela 1), os quais serão analisados pelo EME para inclusão no Plano de Descentralização de Recursos do PDR EME-DEC e com os demais Órgãos de Direção Setoriais (ODS). Poderá receber, ainda, meios e recursos do Prg EE Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP) e Prg EE Sistema Operacional Terrestres (SISOMT).

2) A identificação e proposta de outros materiais de emprego militar, específicos de OM Mec, ainda não disponíveis na GU, é um dos objetivos do Projeto. Assim, somente após a proposta e aprovação pelos escalões superiores, os materiais poderão ser adquiridos.

3) Os recursos destinados à aquisição dos Msl AC e Vtr Bld serão providos pelo Prg EE Forças Blindadas, e os recursos para as obras de infraestrutura serão disponibilizados, preferencialmente, pelo Prg EE Sentinela da Pátria.

AO	2025	2026	2027	TOTAL
156M	R\$ 800.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.825.864,06	R\$ 4.625.864,06

Tabela 1 – Recursos Prg EE Sentinela da Pátria

h. Exclusões

Ações que impliquem aumento de efetivos.

i. Restrições

1) A 1ª Cia AC Mec não terá autonomia administrativa, sendo seus encargos administrativos assumidos, preferencialmente, pelo 4º BI Mec.

2) No atual cenário de restrições orçamentárias, o Projeto deve prever o mínimo possível de aporte de recursos para a criação da subunidade.

3) Deverá ser levada em consideração a utilização de instalações já existentes no interior do Aquartelamento Duque de Caxias, planejando as adaptações das estruturas que se fizerem necessárias. Construções de novas estruturas devem ser evitadas ao máximo.

4) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual e de acordo com o Escopo dos Prg EE que darão suporte ao Projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz, particularmente com o ODOp, ODS e CMSE.

3) Incluir na proposta orçamentária os recursos necessários às adaptações e à operacionalização desta Diretriz.

4) Distribuir nos Planos de Descentralização de Recursos (PDR), de acordo com a programação orçamentária e, em coordenação com os ODS, ODOp e CMSE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstos nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos nesta Diretriz.

6) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

7) Propor a nova Dotação de Munição Anual (DMA) e de Suprimento Classe III da OM a ser criada, em consonância com as suas peculiaridades, bem como analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) os Planos de fornecimento de MEM, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida.

8) Estudar e aprovar o QCP da OM a ser criada, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

9) Estudar e aprovar o Quadro de Dotação de Material (QDM) da OM a ser criada, com base em propostas a serem encaminhadas pelo Gerente do Projeto, considerando a dotação mínima de MEM necessária ao cumprimento das missões relacionadas na presente Diretriz.

10) Descentralizar recursos por intermédio dos Prg EE Forças Blindadas, Sentinela da Pátria, OCOP e SISOMT.

11) Coordenar as estimativas para adoção das ações que permita à OM assumir a Mnt de suas peças de Msl AC ao final do SLI, no que diz respeito a equipamentos e ferramental.

12) Incluir a 1ª Cia AC Mec, a partir da publicação desta Diretriz, como integrante das F Emp Estrt, para efeito dos Anexos “B” (Prioridades de Recomeciamento de Material) e “C” (Prioridades de Recomeciamento de Pessoal), do PEEEx 2024-2027.

13) Coordenar, por meio da 3ª e 4ª Subchefias, e do EPEX, as ações com os demais Programas, com vistas a proporcionar maior sinergia entre esses Programas e propor racionalização de recursos, para as atividades consideradas redundantes entre eles, conforme Diretriz de Implantação do Prg EE Forças Blindadas.

14) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

15) Quantificar e lançar no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento (SIGA) os recursos previstos para as ações, de acordo com proposição do Gerente do Projeto, após ouvido o DEC.

16) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

17) Verificar, por intermédio da 7ª SCh, os impactos da incorporação do Sistema de Material de Emprego Militar (SMEM) e da tecnologia no Conceito Operacional do Exército Brasileiro (COEB), na Concepção de Transformação da Força Terrestre e no Catálogo de Capacidades.

18) Coordenar, junto ao DEC, a inclusão da previsão de recursos para a reforma/readequação de instalações da 1ª Cia AC Mec, no PDR EME-DEC correspondente.

19) Planejar, inserir no orçamento e viabilizar o incremento, na Ação Orçamentária (AO) 2000, das providências, quanto ao orçamento, decorrentes do projeto desta Diretriz, para a manutenção da vida vegetativa da 1ª Cia AC Mec.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da F Ter e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais e créditos adicionais, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo da OM a ser criada de acordo com a nova natureza mecanizada da 11ª Bda Inf Mec.

4) Providenciar o repasse do combustível para as atividades de capacitação que serão conduzidas, se for o caso, no âmbito da 11ª Bda Inf Mec.

5) Reajustar seus planejamentos para que a OM a ser criada passe a ser contemplada com o combustível e a munição necessários aos Períodos de Instrução Individual e de Adestramento, de acordo com os sistemas de armas distribuídos, a contar da publicação desta Diretriz.

6) Analisar, sob a ótica do preparo e da doutrina e considerando as lições aprendidas, as propostas e consultas a serem encaminhadas pelo CMSE e EME.

7) Planejar as ações e coordenações para a Experimentação Doutrinária da OM a ser criada, pioneira no EB.

8) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Incluir nas propostas de orçamento anual os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência, de acordo com a demanda quantificada pelo gerente do projeto e aprovada pelo CMSE.

3) Atender, no que couber, às necessidades de material apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência, a fim de dotar a OM com o material necessário, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

4) Reajustar seu planejamento nas funções logísticas necessárias, em particular, a distribuição dos suprimentos classe III e V, caso haja majoração da dotação orçamentária para atender às atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Coordenar com o CMSE e com a fabricante a condução dos cursos contratados de Operação e de Manutenção de 1º e 2º Escalões.

6) Reajustar seus planejamentos para que, a partir da publicação desta Diretriz, a 1ª Cia AC Mec já seja considerada como integrante das F Emp Estrt, para efeito dos Anexos “B” (Prioridades de Reacompletamento de Material) e “C” (Prioridades de Reacompletamento de Pessoal), do PEEEx 2024-2027.

7) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

8) Priorizar para a 1ª Cia AC Mec a distribuição dos equipamentos e materiais previstos pelo OCOP.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anuais, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Por proposta do CMSE, movimentar pessoal para a OM a ser criada.

4) Reajustar seus planejamentos para que, a partir da publicação desta Diretriz, a 1ª Cia AC Mec já seja considerada como integrante das F Emp Estrt, conforme Anexo “C” (Prioridades de Reacompletamento de Pessoal), do PEEEx 2024-2027, para efeitos da Portaria nº 23-DGP, de 31 JAN 14, que fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das Organizações Militares do Exército.

5) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Estudar e verificar a possibilidade de aprovar os reajustes quanto a efetivos e turnos nos cursos a cargo do CI Bld, a fim de permitir melhores condições para capacitação dos Of/Sgt da OM a ser criada, particularmente no curto prazo, a fim de oferecer as condições mínimas para o emprego do Msl AC.

3) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Orientar, com base na proposta apresentada pelo CMSE e aprovada pelo EME, a execução das obras de construção e adequação, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação da OM a ser criada.

4) Aprovar os projetos, acompanhar, orientar e controlar a execução das obras e adequações, conforme previsão de recursos financeiros a serem incluídos nos Plano de Descentralização de Recursos EME-DEC e do Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, com observância das questões ambientais.

5) Fornecer os itens de material de sua gestão à OM a ser criada, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

6) Elaborar/Atualizar/Alterar o Plano Diretor de OM, conforme previsto nos Art 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

7) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Providenciar, se for o caso, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da implantação da OM junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar os ajustes na alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa em função da criação da OM.

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

5) Orientar, se for o caso, o CMSE, quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados e, particularmente, quanto à reestruturação das atividades administrativas no Aquartelamento Duque de Caxias, mediante solicitação. Neste último caso, publicar portaria definindo a situação administrativa da 1ª Cia AC Mec, após sua ativação, por meio de solicitação da 2ª RM, encaminhada pelo CMSE, e parecer favorável do EME.

6) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Propor ao EME, a mudança de QCP da B Adm do 4º BI Mec para atender às novas demandas administrativas decorrentes da criação da nova OM.

3) Levantar, junto ao Comando da 2ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos à nova OM.

4) Ligar-se com o DGP para aumento do teto de Oficiais e Sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, necessários à implantação da nova OM.

5) Em coordenação com o DEC, se for o caso, declarar o caráter militar do empreendimento, para fins de homologação junto ao IBAMA da isenção do licenciamento ambiental nas obras e adequações necessárias.

6) Receber, analisar e encaminhar as demandas apresentadas pelo Gerente do Projeto e das diversas ações ao ODG, ODOP e ODS.

7) Orientar e acompanhar as ações, em estreita ligação com o Gerente do Projeto e com os Prg EE Forças Blindadas, Sentinela da Pátria, OCOP e SISOMT, mantendo o ODG informado do andamento e coordenando os aspectos necessários junto ao ODOP e aos demais ODS, conforme o caso.

8) Propor, com base nas propostas encaminhadas pelo Gerente do Projeto e em suas próprias avaliações, conforme o caso:

a) ao EME

- a adequação de sistemáticas, datas e prazos previstos nesta Diretriz;
- as alterações de QDM necessárias; e
- as alterações de QCP em adequação à criação da nova OM.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, particularmente Of/Sgt capacitados no

CI Bld.

c) ao COTER

- eventuais ajustes no ciclo de prontidão da Força Terrestre;
- eventuais ajustes, se for o caso, em estágios de área e setoriais, em função das novas capacidades que serão geradas;
- eventuais ajustes na distribuição dos suprimentos e recursos a cargo do ODOP para Instrução, particularmente combustível e ração operacional, entre outros; e
- as necessidades de revisão e/ou elaboração de produtos doutrinários.

d) ao DEC, após aprovação pelo EME, as obras e reformas necessárias para a mecanização, considerando as estruturas já existentes.

e) ao COLOG

- o transporte e/ou aquisição de material de uso da OM a ser criada, conforme o caso; e
- a aquisição, o remanejamento e a adaptação do material e dos equipamentos necessários às novas capacidades a serem geradas, considerando o novo QDM a ser adotado.

f) ao DCT, as necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, bem como, os demais componentes de TIC, conforme o caso.

g) à SEF, a adequação administrativa e o assessoramento contábil e financeiro, junto aos órgãos da administração pública, se for o caso.

9) Ao final das atividades de 2025, propor ao EME, ao ODOP e aos ODS os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, com base no funcionamento experimental do ano.

10) Mediante solicitação do Gerente do Projeto, indicar os membros necessários do próprio C Mil A e da 2ª RM para Integrar a equipe do Projeto.

i. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes das equipes do Projeto.

2) Solicitar, formalmente, se for o caso, ao ODG, aos ODS, ODOp e/ou C Mil A envolvidos no Projeto, a indicação de representantes, que passarão a compor a equipe.

3) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e os seus anexos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro do Projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

10) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

11) Propor ao DEC, por intermédio da 2ª RM (CRO/2), ações necessárias ao Projeto.

12) Ligar-se com o CMSE e com os Prg EE Forças Blindadas, Sentinela da Pátria, OCOP e SISOMT, para as orientações que se fizerem necessárias.

13) Reportar-se periodicamente ao Comandante Militar do Sudeste, ao Comandante da 2ª Divisão de Exército, ao EME e ao COLOG, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (Relatório de Situação do Projeto).

14) Informar ao EME, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

15) Confeccionar um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades ao término do projeto, devendo ambos serem encaminhados ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermédio da cadeia de comando.

16) Elaborar e manter atualizado o Diário do Projeto contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

17) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no Sistema Unificado de Processo de Obras (OPUS).

18) Incluir no Plano do Projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas às ações a serem implementadas.

19) Com assessoria da 2ª RM e da CRO/2, realizar, se for o caso, um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

20) Caso seja verificada, em qualquer fase do projeto, a necessidade de um Estudo de Impacto Ambiental, a gerência do projeto deverá realizar gestões junto ao Escalão Superior para atendimento dessa demanda por parte 2ª RM.

21) As construções e adequação em questão são de caráter militar, voltadas para o preparo e emprego do Exército, portanto, enquadram-se na Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 FEV 2016.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários.

b. Caberá, ainda, ao CMSE, ODOp e ODS envolvidos adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre os gerentes e os órgãos envolvidos.

d. Para a execução do planejamento das instruções de comunicação social ficam autorizadas, desde já, as ligações com o Centro de Comunicação Social do Exército.